



000003

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São José do Bonfim possui necessidade permanente de assessoramento e consultoria jurídica especializada para atendimento das demandas administrativas e judiciais da gestão municipal, considerando a elevada complexidade dos atos administrativos, bem como a necessidade de acompanhamento técnico-jurídico contínuo das atividades do Poder Executivo Municipal.

A Administração Pública necessita de suporte jurídico especializado para emissão de pareceres administrativos, acompanhamento de atos da gestão municipal, elaboração de projetos de leis, decretos administrativos, assessoria em atos administrativos no âmbito do gabinete da Prefeita e secretarias municipais, além de atuação judicial e extrajudicial em defesa dos interesses do Município.

A contratação também se mostra necessária diante da necessidade de orientação permanente quanto ao cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais relativas à aplicação de recursos públicos, especialmente no tocante ao FUNDEB, MDE, saúde pública, gasto com pessoal, convênios e demais obrigações legais impostas aos entes municipais.

Além disso, há necessidade de acompanhamento e defesa perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Ministério Público Estadual e Federal, bem como realização de orientações em processos administrativos, sindicâncias e inquéritos administrativos.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de São José do Bonfim, compreendendo:

- Emissão de pareceres administrativos;
- Acompanhamento de atos da gestão municipal;
- Elaboração de projetos de leis;
- Elaboração de decretos administrativos;
- Assessoria na elaboração de atos administrativos no âmbito do gabinete da Prefeita e secretarias municipais;
- Defesa do Município nas esferas judicial e extrajudicial;
- Atuação em demandas cíveis, trabalhistas e administrativas;
- Interposição e acompanhamento de recursos perante tribunais;
- Assessoria administrativa à Prefeita e secretários municipais;
- Realização de orientações em sindicâncias e inquéritos administrativos;
- Orientação quanto à correta aplicação de recursos municipais e convênios;
- Defesa perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Defesa perante o Ministério Público Estadual e Federal;
- Orientação quanto ao cumprimento dos percentuais constitucionais e infraconstitucionais;
- Assessoria relacionada ao FUNDEB, MDE, saúde pública e gastos com pessoal;
- Elaboração de planos de cargos e salários e estatutos de servidores, inclusive do magistério;
- Orientação e acompanhamento de processos administrativos disciplinares.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



000004

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

A contratação pretendida possui natureza predominantemente intelectual e técnica especializada, exigindo conhecimentos jurídicos específicos, experiência em gestão pública municipal e atuação perante órgãos de controle externo.

Os serviços demandam atuação estratégica e confiança técnica, sobretudo em razão da necessidade de orientação direta à Chefe do Poder Executivo Municipal e aos secretários municipais, além da representação institucional do Município perante órgãos judiciais e de controle.

A complexidade das atividades e a necessidade de atuação contínua e integrada justificam a contratação de profissional ou escritório especializado, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular dos serviços advocatícios especializados.

Os serviços jurídicos pretendidos possuem caráter técnico especializado, demandando experiência específica em direito público, direito administrativo, controle externo e gestão municipal.

A singularidade da prestação decorre da necessidade de atuação estratégica, personalizada e de confiança, envolvendo diretamente interesses institucionais do Município e da gestora municipal.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá:

- Possuir inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- Comprovar experiência em assessoria jurídica municipal;
- Demonstrar atuação em processos perante Tribunais de Contas;
- Possuir experiência em elaboração de atos administrativos e legislativos;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Disponibilizar atendimento presencial e remoto ao Município;
- Atuar com observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que os serviços pretendidos são geralmente prestados por escritórios de advocacia especializados em gestão pública municipal, sendo comum a contratação mediante inexigibilidade de licitação em razão da natureza técnica singular dos serviços e da confiança inerente à atividade advocatícia.

Constatou-se que a terceirização dos serviços especializados é medida amplamente adotada por municípios de pequeno porte, sobretudo diante da ausência de corpo jurídico técnico suficiente para atender demandas complexas e específicas da Administração Pública.

#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme demanda da Administração Municipal, abrangendo:

- Consultoria jurídica permanente;
- Emissão de pareceres;
- Elaboração de atos administrativos e legislativos;
- Atuação judicial e extrajudicial;



• 000005

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- Participação em reuniões administrativas;
- Acompanhamento junto aos órgãos de controle.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação deverá ser apurado mediante pesquisa de preços junto a outros municípios, contratações similares, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios admitidos pela legislação vigente.

#### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir maior segurança jurídica aos atos administrativos;
- Assegurar o cumprimento da legislação vigente;
- Reduzir riscos de responsabilização da gestão municipal;
- Melhorar a eficiência administrativa;
- Fortalecer a defesa judicial e administrativa do Município;
- Garantir orientação técnica especializada aos gestores municipais.

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A Administração deverá:

- Elaborar Termo de Referência;
- Realizar pesquisa de preços;
- Verificar disponibilidade orçamentária;
- Solicitar documentação de habilitação jurídica e técnica;
- Formalizar processo administrativo de inexigibilidade.

#### 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se de prestação de serviços técnicos intelectuais.

#### 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços jurídicos especializados mediante inexigibilidade de licitação, considerando a necessidade administrativa, a natureza técnica singular dos serviços e a inviabilidade de competição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Bonfim - PB, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

*Filipe Daniel da Nobrega*  
FILIPE DANIEL DA NOBREGA  
Secretário de Administração